



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 55 3643-1011

CNPJ: 04.216.132/0001-06

DECRETO Nº. 1.130, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Atribui nova base de cálculo para fins de avaliação de bem imóveis no que se refere ao ITBI – Imposto de Transmissão Inter-Vivos de bens Imóveis, por ato oneroso de transmissão, e de direitos a eles relativos.

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Cadeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a decisão da Comissão de Valores Imobiliários do Município,

DECRETA:

Art. 1º Sem limitar a atração fiscal dos Tributos, fica estabelecida a tabela de valores mínimos do metro quadrado, de terrenos urbanos, para fins de ITBI – 2023:

Setores	Exercício de 2023
Setor I	R\$ 124,96
Setor II	R\$ 112,25
Setor III	R\$ 100,61
Gleba	R\$ 100,61

Art. 2º Sem limitar a atração fiscal dos Tributos, fica estabelecida a tabela de valores mínimos do hectare, de imóveis rurais, para fins de ITBI – 2023:

Ocupação	Exercício de 2023
Área de Agricultura	R\$ 33.676,20
Área de Pecuária	R\$ 14.974,26
Inapropriáveis	R\$ 9.986,37

Art.3º Revoga-se o Decreto nº 1.069, de 15 de dezembro de 2021.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO DE BOA VISTA DO CADEADO, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se.

Maria Alice da Costa Beber Goi
Secretária da Administração, Planejamento e Fazenda